

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)
3099926	ADELINA MARIA LEITE ASSIS
30990446	ALESSANDRO DE MELO COELHO
30990475	CAROLINE NERY SALES
30990995	DIANA SOUSA SILVA DE MACEDO
3099033	FABIANA MENDES PAIVA BRITO
3099037	FABIANA SILVA BATISTA PELÚCIO
3099879	FABIANA SILVA RIBEIRO
30990561	FÁBIO CARNEIRO BARBOSA
3099728	ISAÍAS OLIVEIRA LIMA DE ALMEIDA
30990439	JADSON DO NASCIMENTO DOS SANTOS
3099257	JAIME MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
3099687	JORGE ALFREDO QUADROS COSTA
3099591	JÚLIO CÉSAR MACÊDO DUTRA
3099079	KARLA CORREA SANTOS BRANDÃO
30991012	KARLENE COSTA DE OLIVEIRA FONSECA
30990997	LARA GABRIELLY COELHO NASCIMENTO
30990277	LUCIANA LINARD SILVA MALVEIRA
3099735	LUCÉLIA DA ROCHA SOUZA BORGES
3099601	MÁRCIA TEREZA AYRES RODRIGUES ABREU
309920	MARCO PAULO VIGÁRIO LOUREIRO
30990113	PRISCILLA GOMES DA SILVA
309979	RAIMUNDO MENDONÇA BRAGA FILHO
30991000	SAMIRA TERESA DUAILIBE MURAD
30990395	SÍLVIA DIAS BRASILIENSE FROTA
30991021	TERESA HELENA BARROS SALES
3099976	VALDERINA ROCHA SILVEIRA DE OLIVEIRA PAULA
3099885	WILLDICKSON SILVA REINALDO

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente, em 03/01/2025, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 2371307 e o código CRC 4A634AD6.

PORTARIA Nº 1/2025

Disciplina os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2025, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Os Fóruns e Cartórios Eleitorais do interior do Estado deverão, em consonância com a Lei nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995, observar os feriados municipais, sendo obrigatório comunicá-los por meio de processo eletrônico à Seção de Registro de Pessoal (SEREP), inclusive o envio da legislação que os instituírem.

Parágrafo único. Conforme a Lei nº. 9.093/1995, os municípios poderão estabelecer até 04 (quatro) datas alusivas a feriados religiosos, incluindo-se nestas a sexta-feira santa, bem como feriado civil relativo aos dias do início e do término do ano do centenário de fundação do município.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se ponto facultativo o dia útil em que os(as) servidores (as) da Secretaria do Tribunal, da Corregedoria Regional Eleitoral, da Procuradoria Regional Eleitoral, dos Fóruns Eleitorais, dos Cartórios Eleitorais e dos Postos de Atendimento forem dispensados(as) de cumprir o horário de expediente habitual.

Parágrafo único. Compete privativamente à Presidência do Tribunal dispor sobre a fixação de ponto facultativo, não sendo considerado aquele decretado pelo Poder Executivo na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo Poder Judiciário Estadual.

Art. 4º Os feriados e pontos facultativos não poderão causar prejuízos à prestação dos serviços considerados essenciais, cabendo a gestores(as) informar a necessidade do funcionamento das respectivas áreas de competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente

A N E X O

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2025

MÊS/DATA	DIA DA SEMANA	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
Janeiro	1º a 6	Quarta-feira a Segunda-feira	Recesso Forense Lei nº. 662/1949, redação dada pela Lei nº. 10.607/2002
	1º	Quarta-feira	
Março	3	Segunda-feira	Carnaval Lei nº. 662/1949, redação dada pela Lei nº. 10.607/2002
	4	Terça-feira	
	5	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas Ponto Facultativo (art. 3º da Port. nº. 1/2025)
Abril	16	Quarta-feira	Semana Santa Lei nº. 5.010/1966 - Res. TSE nº. 18.154/1992
	17	Quinta-feira	
	18	Sexta-feira	
		Sexta-Feira da Paixão)	

	19	Sábado	Semana Santa	
	20	Domingo	Semana Santa (Páscoa)	
	21	Segunda-feira	Dia de Tiradentes	Lei nº. 662/1949, redação dada pela Lei nº. 10.607/2002
Maio	1	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Lei nº. 662/1949, redação dada pela Lei nº. 10.607/2002
Junho	19	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo (art. 3º da Port. nº. 1/2025)
Julho	28	Segunda-feira	Adesão do Maranhão à Independência	Lei Estadual nº. 2457/1964, alterada pela Lei nº. 10.520/2016
Agosto	11	Segunda-feira	Dia da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil/Dia do Advogado	Lei nº. 5.010/1966, alterada pela Lei nº. 6.741/1979/Res. TSE nº. 18.154/1992
Setembro	7	Domingo	Dia da Independência do Brasil	Lei nº. 662/1949, redação dada pela Lei nº. 10.607/2002
Outubro	12	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Lei nº. 6.802/1980
	28	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo (art. 3º da Port. nº. 1/2025)
Novembro	1	Sábado	Dia de Todos os Santos	Lei nº. 5.010/1966, alterada pela Lei nº. 6.741/1979/Res. TSE nº. 18.154/1992
	2	Domingo	Dia de Finados	Lei nº. 5.010/1966, alterada pela Lei nº. 6.741/1979/Res. TSE nº. 18.154/1992/Lei nº. 662/1949, redação dada pela Lei nº. 10.607/2002
	15	Sábado	Proclamação da República	Lei nº. 662/1949, redação dada pela Lei nº. 10.607/2002
	20	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Lei nº. 14.759/2023
Dezembro	8	Segunda-feira	Dia da Justiça/Nossa Senhora da Conceição	Lei nº. 5.010/1966, alterada pela Lei nº. 6.741/1979/Res. TSE nº. 18.154/1992/Lei nº. 9093/1995/ Decreto-Lei nº 8.292/1945
	25	Quinta-feira	Natal	Lei nº. 662/1949, redação dada pela Lei nº. 10.607/2002
	20 a 31	Sábado a Quarta-feira	Recesso Forense	Lei nº. 662/1949, redação dada pela Lei nº. 10.607/2002

Obs.: Nos dias 29 de junho e 08 de setembro de 2025, datas alusivas à comemoração de São Pedro e Natividade de Nossa Senhora, respectivamente, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 3.432/1996, por ser feriado municipal na cidade de São Luís, não haverá expediente na Secretaria do Tribunal, na Corregedoria Regional Eleitoral, Procuradoria Regional Eleitoral e Fórum Eleitoral de São Luís.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente, em 06/01/2025, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 2370891 e o código CRC BCE9F3A1.

PORTARIA Nº 1927/2024

Altera a composição e a nomenclatura do Núcleo de Apoio à Gestão de Riscos - NAGR.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO a Política de Gestão de Riscos, prevista na Resolução TRE-MA nº 9.175, de 13 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o nível de maturidade em Gestão de Riscos constitui um dos indicadores de apoio do Plano Estratégico 2021-2026 da Justiça Eleitoral do Maranhão e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomenclatura e a composição do Núcleo de Apoio à Gestão de Riscos - NAGR, tendo em vista as alterações normativas promovidas por este Tribunal, que impactaram na organização administrativa, atribuições comuns e privativas das unidades, conforme disposto no SEI nº 0002524-64.2023.6.27.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a composição e a nomenclatura do Núcleo de Apoio à Gestão de Riscos - NAGR, instituído pela Portaria TRE-MA nº 1.242/2021, que passará a ser denominado Comissão de Apoio à Gestão de Riscos - CAGR.

Art. 2º A Portaria TRE-MA nº 1.242, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Institui a Comissão de Apoio à Gestão de Riscos - CAGR, instância interna de apoio à governança, com o propósito de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos neste Tribunal, na forma estabelecida no art. 8º da Resolução TRE nº 9.175 /2017." (NR)

"Art. 2º Caberá à CAGR gerenciar e apoiar a implantação da política de que trata a Resolução nº 9.175/2017, e ainda:

....."
(NR)

"Art. 3º-A A CAGR atuará como unidade intersetorial composta por dois(duas) integrantes, um(a) titular e um(a) suplente, indicados(as) pelas unidades abaixo relacionadas:

I - Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização - COGEM;

II - Assessoria de Gestão de Eleições - ASGEL;

III - Núcleo de Segurança da Informação - NSI;

IV - Secretaria de Administração e Finanças - SAF;

V - Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Graus - SJU;

VI - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

VII - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC e

VIII - Corregedoria Regional Eleitoral - CRE.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade da COGEM." (NR)

Art. 3º Revoga-se o disposto no artigo 3º da Portaria TRE-MA nº 1.242/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

São Luís, *data certificada pelo sistema*.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 1928/2024